



TERMO DE COMPROMISSO

Tavares e Silveira construção LTDA., empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 08745910000105, representado pelo Kelvin Rahuan Silveira Ramos, portador do RG nº 10.990.137-7 e CPF nº 074.993.369-05, de acordo com o contido no Processo **3530315/2018** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL: Imóvel localizado na Rua Santo Arnaldo Jansen, Vila Bertha, Cará-Cará.

EMPREENDIMENTO:

O empreendimento consiste em um condomínio residencial de 46 unidades, contendo área de lazer. Contabiliza uma área total de 2256,52 m², localizado na Rua Padre Arnaldo Jansen, Cará-Cará, em um terreno de 7056,39 m².

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1 A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.2 Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV, com a lixeira locada dentro do alinhamento predial, calçadas no padrão IPLAN e atendimento da solicitação da AMTT.

- 2 Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
 - 2.1 Execução das calçadas voltadas para a Rua Santo Arnaldo Jansen;
 - 2.2 Entrega do projeto geométrico da faixa de espera para conversão a esquerda na Rua Santo Arnaldo Jansen em até 60 dias;

- 2.3 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
- 3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:
- 3.1 Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - 3.2 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões;
 - 3.3 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
 - 3.4 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
 - 3.5 Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - 3.6 Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
 - 3.7 Entrega do projeto geométrico da faixa de espera para conversão a esquerda na Rua Santo Arnaldo Jansen em até 60 dias, a contar da assinatura deste Termo de Compromisso, para aprovação pela Comissão de Análise do EIV.
- 4 O condicionamento a emissão do Habite-se a:
- 4.1 Execução da faixa de espera para conversão a esquerda na rua Santo Arnaldo Jansen, conforme projeto aprovado pela Comissão de Análise do EIV;
 - 4.2 Execução das calçadas no padrão IPLAN.
- 5 Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:
- 5.1 Instalar e manter placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 5.2 Instalar e manter placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.
- 6 Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
- 6.1 Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial;
 - 6.2 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.



Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 29 de maio de 2019.



Kelvin Rahuan
Kevin Rahuan S. Ramos
Tavares e Silveira Construção LTDA.

[Signature]
Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: Jacqueline A. dos Santos
CPF: 401054328-06

Ass: [Signature]

Nome: Nathanny Lopes Furlina.
CPF: 084.219.524-77

Ass: Nathanny Lopes Furlina.

4º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. GUATAPARA NAVARRO MESSIAS

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
0244876-KELVIN RAHUAN SILVEIRA RAMOS....
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
PONTA GROSSA, 03 de junho de 2019
IVERA APARECIDA SOARES HILBERT-Escr.

SELO DIGITAL N. jNjYQ.At8JW.oU04t
CONTROLE: a9m4D.TVf9s
Validar selo em <http://funarpen.com.br>

K